

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 748/91 Reautuado em 16/09/92
INTERESSADO : Marcio Antonio Rodrigues Sanches
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Elaboração e Análise de Projetos I", "Economia do Trabalho" e "Monografia I - Estágio Supervisionado" na FCE de Araçatuba
RELATOR : Cons. Eduardo Storopoli
PARECER CEE Nº 1399/92 CETG "D" APROVADO EM 11/11/92
COMUNICADO AO PLENO EM 09/12/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba indica Marcio Antonio Rodrigues Sanches para lecionar, a partir de 03-08-92 as disciplinas "Elaboração e Análise de Projetos I", "Economia do Trabalho" e "Monografia I Estágio Supervisionado", no Curso de Ciências Econômicas.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T./E.T. nº 1374/92, a presente Indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou Curso de Pós Graduação em Administração Pública.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Marcio Antonio Rodrigues Sanches para lecionar as disciplinas "Elaboração e Análise de Projetos I", "Economia do Trabalho" e "Monografia I - Estágio Supervisionado", na Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba, até o final do ano letivo de 1993, devendo para nova indicação apresentar comprovante da continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 06 de novembro de 1992.

a) Cons. Eduardo Storopoli
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira e "ad.hoc" João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 11/11/92.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Vice-Presidente no exercício da Presidência